



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 0108 /2017 – SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20022017/004.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PSICOTRÓPICOS E DE ATENÇÃO A FARMACIA BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento de Medicamento diverso, Psicotrópico e de Atenção a Farmácia Básica, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Sagrado coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.291.166/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **IAMAX PRADO CUSTÓDIO**, portador da carteira de identidade 4490172 SSP/PA, e CPF/MF nº 742.930.952-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.992.985/0001-81, sediada à Estrada da Vila Nova, s/nº, Bairro Cidade Nova, Ananindeua, PA, CEP 67.130-600, neste ato, representada Sra. **DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS**, portador da carteira de identidade nº 2397803 PC/PA/ PA e do CPF/MF nº 431.110.922-91, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social da Empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com subsidio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 20022017/00** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento à compra parcelada de ***Aquisição de Medicamentos Diversos Psicotrópicos e de atenção a Farmácia Básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA***; conforme especificações do anexo I do presente contrato, das cotações de preço e das informações do **Processo de Dispensa de Licitação Nº 20022017/004**, que integram ao presente contrato independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

b) Manter pessoa autorizada para receber, atestar, conferir a equivalência do medicamentos diversos, psicotrópicos e de atenção a farmácia básica , com aqueles constantes na proposta de preços e consequentemente com o objeto deste contrato;

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observadas no decorrer da execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação, inclusive carga e descarga, **transporte até o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba;** locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.

d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, falhas ou incorreções, resultantes da execução do fornecimento do objeto contratado;

g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;

h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada produto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato, porque delas dependem o sucesso, o zelo e o correto cumprimento do objeto contratado;

i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

l) O armazenamento do objeto a ser contratado será por conta da empresa licitante e deverá ser feito em local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; durante o prazo contratual.

m) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos Medicamentos diversos Psicotrópicos e de Atenção a Farmácia Básica, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante o período contratual, o valor de **R\$72.156,00** (setenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais) em moeda corrente nacional, com base nas especificações e preços detalhados na planilha no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão reajustados de acordo conforme os termos da Lei 8.666 de 21 Junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pelos medicamentos recebidos, conferidos, aceitos e atestados pelo Departamento Competente, no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **CONTRATANTE**, à vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X, através da conta bancária indicada da empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a **CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a **CONTRATANTE** disporá de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data final do mês anterior ao do fornecimento, para ultimar o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUARTO - as obrigações pagas em atraso pela **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; mediante requisição expedida pela Diretoria Administrativa da mesma e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregar a parcela requisitada do objeto contratado, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de entrega dos assinada pela contratante, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, situado à Travessa Sagrado coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, em frente à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Caetano Correa e Escola Estadual Benedito Correa de Souza, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - A(s) Contratada(s) deverá (ão) fazer a entrega dos medicamentos diversos psicotrópicos e de atenção a farmácia básica em transporte adequado, com observação da qualidade, da quantidade e da validade mínima de 8 (oito) meses, contados da data de entrega dos medicamentos.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório conforme pedido, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução da presente dispensa de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município aprovado para 2017, e bem assim, disponibilidade financeira para aquisição de Medicamentos Diversos Psicotrópicos e de atenção a Farmácia Básica, destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA; obedecendo ao cronograma de desembolso que será elaborado posteriormente, mediante a discriminação do respectivo código da secretaria abaixo especificada:

10.301.0200.2.068 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0230.2.071- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA.
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado da entrega dos Medicamentos Diversos, Psicotrópicos e de Atenção a Farmácia Básica, objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo contratual é até 31 de março de 2017, a contar da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deixa de ser publicado na imprensa oficial, tendo em vista a ocorrência da publicação do Processo de Dispensa de Licitação em data pretérita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itaituba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itaituba, 23 de Fevereiro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
IAMAX PRADO CUSTÓDIO
CONTRATANTE**

**DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____.
CPF/RG: _____.

TESTEMUNHA: _____.
CP F/RG: _____.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I –

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DIVERSO PSICOTRÓPICO E DE ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDE A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MEDICAMENTOS Farmácia Basica	Qtde	UNID		
ÁCIDO FÓLICO 5MG	15000	CP	0,06	900,00
ALBENDAZOL 40MG/ML SO	1000	FCO	1,75	1.750,00
AMOXICILINA 250MG SO	1200	FCO	5,30	6.360,00
AMOXICILINA 500MG	25000	CP	0,21	5.250,00
AZITROMICINA 500MG	2100	CP	0,55	1.155,00
BENZIL. PROC. + 400.000. UI	400	AMP	4,90	1.960,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SO	600	FCO	3,20	1.920,00
BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	4000	COMP	0,07	280,00
CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SO	300	FCO	7,80	2.340,00
CIPROFLOXACINO 500MG	5000	COMP	0,30	1.500,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	1000	COMP	0,39	390,00
DEXAMETASONA 0,1MG/ML/ELIXIR	1000	FCO	1,90	1.900,00
DEXAMETASONA 0,1% CREME	1000	BGA	1,20	1.200,00
DIGOXINA 0,25MG	5000	COMP	0,09	450,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG	22000	CP	0,09	1.980,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	1000	COMP	0,38	380,00
IBUPROFENO 50MG/ML SO	1000	FCO	1,40	1.400,00
IBUPROFENO 600MG	20000	COMP	0,11	2.200,00
ITRACONAZOL 100MG	300	CAP	0,88	264,00
LEVODOPA+CARBIDOPA 25+250MG	2000	COMP	0,71	1.420,00
LORATADINA 10MG	10000	COMP	0,09	900,00
MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	3000	COMP	0,11	330,00
MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML SO	600	FCO	1,40	840,00
MEBENDAZOL 100MG	15000	COMP	0,05	750,00
MEBENDAZOL 20MG/ML SO	2000	FCO	1,40	2.800,00
METFORMINA 500MG	5000	COMP	0,10	500,00
METRONIDAZOL 250MG	6000	CP	0,13	780,00
NISTATINA SUSP. 100.000 UI/ML	600	FCO	2,90	1.740,00
PARACETAMOL 200 MG/ML SO	3000	FCO	0,90	2.700,00
PARACETAMOL 500 MG	30000	COMP	0,07	2.100,00
PREDNISONA 1,34 MG/ML SO	200	FCO	0,29	58,00
PROMETAZINA 25 MG	8000	COMP	0,12	960,00
RANITIDINA 150 MG	20000	COMP	0,07	1.400,00
SALBUTAMOL 100 UG/ DOSE AEROSOL	50	FCO	1,40	70,00
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	2000	PCT	0,70	1.400,00
SULFATO FERROSO 40 MG	40000	COMP	0,05	2.000,00
Valor Total				54.327,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Medicamentos Diversos	Qtde	UNID	Preço Unit	Total
ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML	500	FCO	1,70	850,00
AMPICILINA 500MG	200	FCO	0,28	56,00
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (XAROPE) INFANTIL	400	FCO	5,30	2.120,00
CETOCONAZOL 200MG	600	COMP	0,18	108,00
CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML INF. C/100ML	1000	FCO	1,95	1.950,00
CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADULT. C/ 100ML	1000	FCO	2,00	2.000,00
CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG (DACTIL OB)	500	COMP	0,65	325,00
DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML	600	FCO	3,80	2.280,00
DIMETICONA GTS	600	FCO	1,50	900,00
HID. ALU.+MAG SO	600	600	2,20	1.320,00
N. BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA	800	COMP	0,60	480,00
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	800	BNG	1,50	1.200,00
NITROFUZAZONA POMADA 2MG/ G 500 G	120	UND	12,00	1.440,00
SOLUÇÃO RETAL-FCO C/ 133ML - ADULTO - (FOSTATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/CLORETO DE BENZALCÔNIO / EDEDATO DISSÓDICO / ÁGUA PURIFICADA	200	FCO	14,00	2.800,00
Valor Total				R\$ 17.829,00